



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2021/SECEL/MT  
AUDIOVISUAL**

**Processo nº 189721/2021**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos de ações culturais no segmento **AUDIOVISUAL** conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

1.4. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 669, de 23 de agosto de 2016, especialmente no Capítulo XIV, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016.

1.4.1. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

1.4.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Estado de Mato Grosso.

1.4.3. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento cinema e vídeo, produção de curtas, médias e longas metragens, documentários, vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais.

1.5. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)).

1.9. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo VII, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Habilitação e Seleção, por meio do e-mail institucional: [editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br](mailto:editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Seleção Pública visa fomentar projetos de ações culturais, dentro do segmento AUDIOVISUAL, conforme categorias e formatos estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2, com o objetivo de fortalecer e reestruturar o setor produtivo dessa área no Estado de Mato Grosso.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias e formatos apresentados no item 3.1.2 deste edital.

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.3.1. **Curta-metragem:** Obra audiovisual, com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.2. **Ficção:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

2.3.3. **Documentário:** obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

2.3.3.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.3.3.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

2.3.4. **Animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

2.3.5. **Videoclipe:** Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.

2.3.6. **Vídeodança:** um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com no mínimo 5 minutos de duração.

2.3.7. **Vídeoarte:** é uma forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, com no mínimo 5 minutos de duração.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.1. Serão selecionados um total de 34 (trinta e quatro) projetos nas diferentes categorias, com valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com a Tabela 1: Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2 deste edital, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser investido.

3.1.2. Tabela 1 - Distribuição dos Recursos Financeiros:

<b>CATEGORIAS/FORMATO</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>FORMATO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL POR CATEGORIA</b>
Curta-metragem	Ficção	10	R\$ 150.000,00	R\$ 1.500.000,00
	Documentário	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
	Animação	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
Videoclipe	01 música	8	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
Videodança	Mínimo 5 minutos de duração	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Videoarte	Mínimo 5 minutos de duração	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000.000,00</b>

3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer uma das categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Compromisso Especial é a seguinte:

<b>Unidade Orçamentária</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>Programa</b>	532 – DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2795 - FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL
<b>Fonte</b>	396 – RECURSOS DO PROGRAMA MAIS MT
<b>Classificação por Natureza de Despesa</b>	33.90.00.000
<b>Região</b>	9900 - Todo Estado
<b>Valor</b>	R\$ 3.000.000,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de Termo de Compromisso Especial obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.5. Fica vedada a convocação para formalização de Termo de Compromisso Especial de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever na presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso:

- 4.1.1. Pessoa Física;
- 4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos;
- 4.1.3. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

4.2. O proponente Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ) deverão apresentar comprovação de que estão residentes e domiciliados no Estado de Mato Grosso na data da inscrição no presente Edital, em conformidade com o art. 44-O, Decreto nº 669, de 23 de agosto de 2016.

4.3. O proponente Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação e/ou CNAE de produção audiovisual, cinematográfica, filmagem e afins.

4.4. Nos casos de proponentes circense ou de comunidades ciganas deverão indicar endereço de correspondência no momento da inscrição, e formalização, não sendo necessário a comprovação dos 06 (seis) meses de residência e domicílio em Mato Grosso exigido item 4.1, conforme Lei nº 10.406/2002 Artigo 72 (Código Civil).

4.5. No caso de proponentes indígenas que não possuem comprovação formal de residência, poderão encaminhar autodeclaração de residência, conforme Anexo XII.

4.6. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 4.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes, e no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou municípios;
- 4.6.2. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
- 4.6.3. Membros do Conselho Estadual da Cultura de Mato Grosso, titulares e suplentes, servidores públicos da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.
- 4.6.4. Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.
- 4.6.5. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.
- 4.6.6. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 4.6.7. Projetos oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal;
- 4.6.8. Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Estadual de Cultura;
- 4.6.9. Projetos que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado de Mato Grosso;
- 4.6.10. Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural/economia criativa, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido projeto.
- 4.6.11. Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural/economia criativa.
- 4.6.12. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4.6.13. O mesmo proponente só poderá propor um projeto neste Edital, independente da categoria. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

## **5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA**

5.1. Previsão da execução do projeto em até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

5.3. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado à SECEL/MT.

5.4. No preenchimento do formulário online, o proponente **poderá prever** a utilização do recurso **apenas** para os itens que seguem:

- a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto, item 2 deste Edital e nas categorias previstas no item 3.
- b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho do audiovisual no âmbito da Pandemia da Covid-19.
- c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança (item b).
- d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
- e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
- f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
- g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
- h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
- i) Contratação de equipe técnica.
- j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.
- k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra.
- l) Divulgação e lançamento da obra audiovisual.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 18/10/2021 a 30/11/2021, e deverá ser feita seguindo as seguintes fases:

Fase 01 - Pré-inscrição - Preencher o formulário de inscrição online, até às 18:00 da data final do período de inscrição, no link disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)). Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado, que deverá ser impressa, assinada e entregue junto com os outros documentos, de acordo com a próxima fase.

Fase 02 - Entrega dos documentos - O proponente deverá entregar até às 18:00 no protocolo da SECEL/MT, situado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78043-300 – Cuiabá-MT, juntamente com os documentos relacionados no subitem 6.6.2.2. deste edital. Os proponentes que não moram na região metropolitana de Cuiabá, poderão encaminhar os documentos pelo correio, para o mesmo endereço. Será considerada, para fins de cumprimento de prazo, a data da postagem, que deverá ser até o último dia do período de inscrição estabelecido no item 6.2.

Parágrafo Único: As inscrições só serão consideradas válidas caso o proponente cumpra as duas fases.

6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online para posterior impressão e protocolo e a relação de anexos e documentos que compõem a inscrição deste Edital.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

6.6.1. Curta-metragem: Ficção, documentário e animação (Anexo III).

6.6.1.1. Formulário de Inscrição contém os seguintes campos para preenchimento:

1. Dados pessoais do proponente;
2. Sinopse;
3. Argumento;
4. Proposta de direção (exclusivamente para ficção);
5. Estrutura do documentário (exclusivamente para documentários);
6. Carta de motivação do diretor;
7. Proposta de Obra Audiovisual;
8. Perfil do Público-alvo do projeto;
9. Eleição dos objetos;
10. Estratégias de abordagem;
11. Acordos e parcerias, se houver;
12. Estratégia de distribuição;
13. Ações multiplataforma e outras formas de difusão, se houver;
14. Locações;
15. Elenco;
16. Equipe técnica;
17. Plano de divulgação;
18. Plano de segurança sanitária (Covid-19);
19. Declarações.

6.6.2. Videoclipe, Vídeodança e Videoarte (Anexo IV).

6.6.2.1. Formulário de Inscrição contém os seguintes campos para preenchimento:

1. Dados pessoais do proponente;
2. Argumento;
3. Proposta de direção do roteiro;
4. Conceito visual;
5. Carta de motivação do diretor;
6. Proposta de Obra Audiovisual;
7. Perfil do Público-alvo do projeto;
8. Eleição dos objetos;
9. Estratégias de abordagem;
10. Acordos e parcerias, se houver;
11. Estratégia de distribuição;
12. Ações multiplataforma e outras formas de difusão, se houver;
13. Locações;
14. Elenco;
15. Equipe técnica;
16. Plano de divulgação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

17. Plano de segurança sanitária (Covid-19).

18. Declarações.

6.6.2.2. Relação de Documentos obrigatórios que fazem parte da inscrição (documentos físicos protocolados junto com o formulário de inscrição):

1. Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto no caso de proponente pessoa física ou;
2. Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do dirigente da empresa ou instituição proponente;
3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) – no caso de proponente Pessoa Jurídica;
4. Pessoa Jurídica: Comprovante de residência em Mato Grosso no mínimo nos últimos 06 (seis), devendo apresentar no 01 (um) comprovante de residência atual e 01 (um) comprovante de residência de no mínimo 06 (seis) meses anterior, a contar da data de publicação do presente edital, com a data no documento de maneira explícita, no caso de Pessoa Jurídica. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
5. Pessoa Física: Comprovante de residência em Mato Grosso no mínimo nos últimos 03 (três), devendo apresentar no 01 (um) comprovante de residência atual e 01 (um) comprovante de residência de no mínimo 03 (três) meses anterior, a contar da data de publicação do presente edital, com a data no documento de maneira explícita, no caso de Pessoa Jurídica. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas.
6. Roteiro completo para curta-metragem ficção e animação, Vídeo dança, Vídeo arte e Vídeo clipe;
7. Estrutura de Documentário se for o caso;
8. Conceito visual e *storyboard* das ações mais importantes (exclusivamente para animação);
9. Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
10. Contratos de Direitos Autorais para cessão de direitos ao projeto – roteiro, obra literária, biografia entre outros, se for o caso;
11. Currículo/portfólio do proponente;
12. Currículo/portfólio do diretor;
13. Currículo/portfólio do roteirista;
14. Planilha Orçamentária;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

15. Cronograma de Execução;
16. Termo de Responsabilidade e Autoria;
17. Declaração de que não é servidor da SECEL;
18. Termo de uso de EPI;
19. Declaração de residência em MT;
20. Autorização de Uso de Imagem (se for o caso);
21. Declaração de Parentesco;
22. Contratos ou pré-contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda) da obra resultante do projeto desenvolvido (se houver);
23. Contratos ou pré-contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto (se houver).

6.7. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de autodeclaração do grau de parentesco ou relacionamento, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente.

6.8. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

6.8.1. **FASE DE HABILITAÇÃO:** será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pela Comissão de Habilitação.

6.8.2. **FASE DE SELEÇÃO:** as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no **item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. A SECEL/MT se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. As inscrições selecionadas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação e Técnica de Seleção.

7.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
a) Aspectos artísticos e adequação ao público.	0 a 20
b) Qualificação técnica do roteirista.	0 a 20
c) Qualificação técnica do diretor.	0 a 10
d) Projeto de realização.	0 a 30
e) Portfólio do proponente.	0 a 10
<b>CRITÉRIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
f) Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas.	0 ou 4
g) Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários	0 ou 3
h) Incentivo aos proponentes residentes em pequenos municípios (abaixo de 40 mil habitantes).	0 ou 3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
	<b>100</b>

7.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

7.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

7.6. Do total dos projetos previstos para apoio nesta Seleção Pública, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, de acordo com a Lei n.º 10.379/2016, que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso.

7.7. Caso os projetos do interior do Estado de Mato Grosso não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista no subitem 7.6 desta Seleção Pública, poderão ser selecionados projetos da região metropolitana, ou vice-versa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.8. Para fins desta Seleção Pública, interior do Estado de Mato Grosso são os municípios que não compõem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (RMVRC), conforme artigo 4º, §4º da Lei Complementar n.º 10.379/2016.

7.9. Compõem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, conforme artigo 2º, da Lei Complementar n.º 359/2009, os municípios de: Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal e Chapada dos Guimarães.

## 8. CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES</b>	
Período de inscrições	<b>18/10/2021 a 30/11/2021</b>
<b>FASE DE HABILITAÇÃO</b>	
Análise Documental	06 a 17/12/2021
Resultado da fase de habilitação	04/01/2022
Período para recurso da fase de habilitação	05/01/2022 e 06/01/2022
Julgamento dos recursos da fase de habilitação	07/01/2022 a 10/01/2022
Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	11/01/2022
<b>FASE DE SELEÇÃO</b>	
Análise Técnica	12/01/2022 a 11/02/2022
Publicação do resultado da Análise Técnica	14/02/2021
Período para recurso da fase de seleção	15/02/2021 e 16/02/2022
Julgamento dos recursos da fase de seleção	17/02/2022 e 18/02/2022
Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção	21/02/2022
Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública - Publicação no sítio da SECEL/MT e ou Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	21/02/2022

## 9. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

9.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

9.2. Na **FASE DE HABILITAÇÃO** todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à Comissão de Habilitação, que realizará os procedimentos descritos no item 9.6 deste edital, e classificará as propostas como **HABILITADA** ou **INABILITADA**.

9.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela Comissão de Habilitação serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na **FASE DE SELEÇÃO**, que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital e classificará as inscrições como **SELECIONADA** ou **NÃO SELECIONADA**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. A SECEL/MT se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

9.4. As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção foram designadas por ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

9.6 São competências da Comissão de Habilitação:

9.6.1 Será nomeada a Comissão de Habilitação através de Portaria sendo composta por 05 servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

9.6.2 A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 6 deste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

9.6.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

9.6.4 Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo IV do Edital e envio cópia para o e-mail [editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br](mailto:editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br) que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Serão aceitos somente os recursos que tratam dos itens 4 e 6 deste edital. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

9.6.5 O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

9.6.6 Caso haja complementação de recursos, conforme previsto no item 3.5, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

9.7 São competências da Comissão Técnica de Seleção:

9.7.1 Será nomeada a Comissão Técnica de Seleção através de Portaria sendo composta por 05 servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, com perfil técnico para a análise.

9.7.2 Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 5 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 7 do Edital.

9.7.2.1 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso Especial a realização das adequações solicitadas.

9.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

9.7.5 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

9.7.6 Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo IV do Edital e envio cópia para o e-mail [editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br](mailto:editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br) que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

9.7.7 O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

9.8. Será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme cronograma contido no item 8 - Cronograma.

9.9. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso Especial, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL**

10.1. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail [editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br](mailto:editaisdeaudiovisual@secel.mt.gov.br):

10.1.1 Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital, de acordo com a alteração do Decreto nº 669/2016 caput do artigo nº 44-L.

10.1.1.1 O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.

10.1.2 Extrato de conta corrente zerada.

10.1.3 Cópia do Estatuto ou Contrato Social (exclusivo para proponentes entidades privadas sem fins lucrativos).

10.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do Termo de Compromisso Especial, desde que analisada e autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

10.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 10.1 do Edital, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que segue:

- a) Verificação dos documentos apresentados;
- b) Emissão de certidão que comprove que o selecionado não possui pendências com a SECEL;
- c) Emissão de parecer técnico;
- d) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
- e) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- f) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso Especial;
- g) Análise e emissão de parecer jurídico;
- h) Recolhimento das assinaturas;
- i) Publicação do extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- j) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

10.4. Para assinatura do Termo de Compromisso Especial, o proponente deverá ir até a sede da SECEL/MT ou, havendo algum impedimento, devidamente justificado, o Termo poderá ser enviado para o e-mail indicado na ficha de inscrição que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado via correio para a sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 8h às 12h e/ou das 14h às 17h (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo de Compromisso Especial assinado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

10.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 10.1 serão DESCLASSIFICADOS.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Executar todas as ações no Estado de Mato Grosso;
- b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- d) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, com as documentações dos Anexos X e XI do Edital, que deverão ser protocolizadas na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ser enviadas via correios. Contato com a Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa no telefone (65) 3613 0240;
- e) Utilizar conta corrente específica para execução do projeto;
- f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto;
- g) Comprovar todas as despesas, através do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme dos Anexos X e XI do Edital;
- h) Atender as demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 669/2016; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e do Governo de Mato Grosso, conforme “Manual de Aplicação de Marca da SECEL/MT” disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SECEL/MT, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SECEL/MT ([imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br));

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SECEL/MT;

d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas da SECEL/MT e a do Governo Federal;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SECEL/MT;

f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SECEL/MT.

11.3. São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso:

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Compromisso Especial descrito no subitem 10.3;

b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso Especial e sua execução;

c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

d) O servidor desempenhará a função tendo em vista o Capítulo XI e XII do Decreto Estadual nº 669/2016



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

e) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;

f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos, conforme § 2º, do art. 44-I, do Decreto Estadual 669, de 23 de agosto de 2016;

g) Obrigações previstas na Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 669/2016; Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- i. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC;
- ii. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- iii. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- iv. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

13.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

13.3. A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

13.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

13.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca do roteiro aprovado no projeto.

13.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

13.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

13.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

13.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

**ALBERTO MACHADO**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL  
(original assinado)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2021/SECEL/MT**  
**AUDIOVISUAL**

**LISTA DE ANEXOS**

- Anexo I – Manual Edital Audiovisual 2021;
- Anexo II – Check List Documentos Inscrição Edital Audiovisual 2021;
- Anexo III – Formulário de Inscrição Edital Audiovisual 2021 – curta-metragem: ficção, documentário e animação;
- Anexo IV - Formulário de Inscrição Edital Audiovisual 2021 – videoclipe, vide dança e vídeo arte;
- Anexo V- Modelo de Cronograma;
- Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo VII – Modelo de Interposição de Recurso Edital Audiovisual 2021;
- Anexo VIII – Check List de Formalização do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo IX – Minuta do Termo de Compromisso Especial do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo X – Formulário de Prestação de Contas do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XI – Check List Prestação de Contas do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XII – Auto Declaração de Residência do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XIII – Termo de Responsabilidade e Autoria do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XIV – Declaração de que não é servidor da SECEL do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XV – Termo de Uso de EPI's do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XVI – Declaração de Residência em MT do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XVII – Autorização de Uso de Imagem do Edital Audiovisual 2021;
- Anexo XVIII – Declaração de Parentesco do Edital Audiovisual 2021.